



Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

N.º _____

LEI Nº 1205 DE 28 DE AGOSTO DE 1973

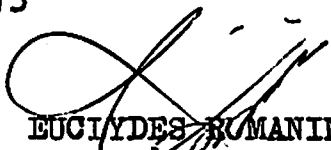
EUCLYDES ROMANINI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, ESTADO DE SÃO PAULO, FAZ SABER-QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVA, E USANDO DE-SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA O SEGUIN-TE :

Artigo 1º/- Fica aberto na Contabilidade Mu-nicipal, um Crédito Especial no valor de CR\$ 10.000,00 (Dez -/ Mil Cruzeiros), destinados à construção de um trecho de rede - telefônica para os Bairros do Pavão e Jandaia, neste Município.

Artigo 2º/- As despesas decorrentes da pre-sente lei, serão cobertas com excesso de arrecadação do presen-te exercício.

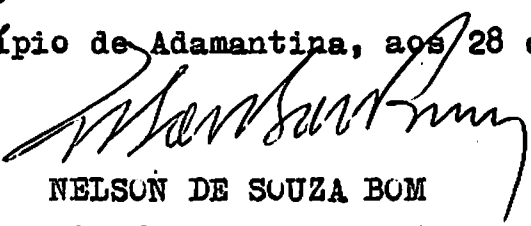
Artigo 3º/- Esta Lei, entrará em vigor na - data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA, AOS 28 DE AGOSTO DE 1973


EUCLYDES ROMANINI
Prefeito do Município

Registrada e Publicada nesta data.

Secretaria da Prefeitura do Município de Adamantina, aos 28 de agosto de 1973


NELSON DE SOUZA BOM
Chefe de Gabinete